

Exma. Senhora Ministra da Educação

Com conhecimento:

À Directora-Regional de Educação do Norte

Ao Conselho Científico para a Avaliação de Professores

Ao Conselho de Escolas

A avaliação é uma prática indispensável para a valorização do trabalho docente.

Sem pôr em causa o princípio de que a avaliação é uma prática indispensável para a valorização do trabalho docente, tornou-se já por de mais evidente que a aplicação do novo sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente, introduzida pelo Decreto Regulamentar nº 2/2008, de 10 de Janeiro, tem vindo a contribuir para a degradação das boas práticas conducentes à reconhecida qualidade de ensino que a Escola Pública vem alcançando com o contributo e o esforço dos seus professores.

Assim, as escolas têm-se confrontado com dúvidas e dificuldades que apontam para a impossibilidade de aplicar o sistema tal como está concebido, pelo que, em vez de constataros “a emergência de uma atitude de envolvimento e empenhamento” por parte dos docentes, como prevê o Conselho Científico para a avaliação dos professores, verificamos que existe nas nossas escolas um preocupante clima de cansaço, ansiedade, indignação e contestação dos professores e educadores, que está já a prejudicar seriamente o processo de ensino-aprendizagem.

Deste modo, **vêm os professores do Agrupamento de Escolas Terras do Baixo Neiva, com sede em Forjães, Concelho de Esposende, reunidos em plenário geral onde estiveram presentes todos os docentes do Agrupamento, a 28 de Novembro de 2008**, pelas 17,30 horas, declarar o seu profundo desacordo para com este modelo de avaliação e **comunicar a sua decisão de suspender a sua participação pessoal em todos os actos referentes ao actual processo de avaliação**, pelas razões que a seguir se enunciam:

1. O modelo de avaliação instituído pela tutela emerge da partição da carreira docente do ensino pré-escolar, básico e secundário em duas carreiras, a de professor titular e a de professor, situação com a qual, porque inconsequente, discordamos em absoluto. Impossibilitando a grande maioria dos docentes de chegarem ao topo, entendemos, de facto, que esta divisão da carreira docente, é, antes de mais, geradora de conflitualidades dentro das escolas. E, porque, na sua essência, está motivada por questões economicistas, é promotora, mesmo que se proteste o contrário, da desvalorização do mérito e excelência no desempenho profissional, e tornará, como tal, a muito curto prazo, pouco atractiva a própria carreira docente, com as consequências certamente nefastas que essa situação acarretará para a qualidade do ensino público em Portugal.
2. A isto acresce o facto de que, a vigorar de futuro tal como está, os efeitos deste modelo de avaliação agravar-se-ão caso seja implementado, nos moldes previstos, o novo modelo de gestão instituído de Dec-Lei nº 75/2008, que também não vem

introduzir as melhorias, propaladas, no sistema educativo. Profundamente cerceador, na nossa opinião, da vivência do espírito democrático nas escolas, uma das conquistas maiores do 25 de Abril, esse novo modelo de gestão provocará ainda mais dissonância nas próprias escolas, tornando, eventualmente, muito difícil a expressão livre dos professores e manietando a sua acção.

3. A complexidade deste modelo de avaliação faz com que o processo da sua operacionalização esteja sempre inacabado, independentemente do tempo que se lhe possa dedicar.
4. Não é possível estabelecer procedimentos credíveis de observação que permitam medir a multiplicidade de itens de avaliação constantes nas diferentes fichas de avaliação, não só pelo seu grande número, como, sobretudo, pela sua própria natureza. Estes itens são, na sua grande maioria, eminentemente não objectiváveis. Parece ser uma missão impossível assegurar a precisão, credibilidade e fiabilidade do juízo avaliativo decorrente dos dados recolhidos, contrariando assim os critérios estabelecidos na Recomendação n.º 1/2008 do Conselho Científico para a Avaliação dos Professores.
5. O trabalho que a aplicação deste modelo pressupõe, quer para avaliadores quer para avaliados, descentra o professor do desenvolvimento do ensino-aprendizagem. Assim, é a própria aplicação da avaliação de desempenho docente a contradizer uma das suas metas principais, a saber, a melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos (ponto 2, artigo 40.º do Decreto-lei 15/2007 de 19 de Janeiro).
6. A concretização deste modelo põe em perigo o clima de confiança e colaboração entre os diversos professores, com danos irreparáveis no trabalho de cooperação que tem vindo, de há muito a esta parte, a ser desenvolvido na Escola.

Porque entendem que a avaliação de desempenho docente, quando norteadada por princípios de universalidade, justiça, equidade e equilíbrio, suportada em bases científicas seguras e conduzida por avaliadores devidamente formados e creditados, é um direito dos professores e constituirá uma condição *sine qua non* para a implementação de práticas de desempenho mais profícuas, consideradas que sejam as circunstâncias favorecedoras do processo de ensino/aprendizagem, endógenas e exógenas ao próprio sistema educativo, e porque a própria avaliação é, à luz do Estatuto da Carreira Docente, um dever que os docentes devem cumprir para progredir na carreira docente, solicitam os docentes do Agrupamento de Escolas Terras do Baixo Neiva que, por parte do Ministério da Educação, sejam envidados todos os esforços no sentido de promover que, no mais curto espaço de tempo, sejam criadas as condições para a construção de um modelo de avaliação de desempenho que, expurgado dos defeitos e erros que fragilizam o actual, se constitua como alternativa válida e aceite por todos os interessados e de acordo com o qual possamos – sinceramente o desejamos – vir a ser avaliados.

Esta declaração foi aprovada por 73 (98,6%) dos docentes do Agrupamento (todos presentes no plenário) com 1 abstenção (1,4%).